



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

REQUERIMENTO N° 045/2017.

O Vereador subscritor do instrumento, usando de suas atribuições conferidas no RI;

REQUER:

Ao Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, ouvido o Douto Plenário e considerando as formalidades Regimentais, bem como, a Lei Orgânica Municipal, que oficialize o Excelentíssimo Senhor **Celso Trzeciak - Prefeito Municipal**, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças SEFIN, requerendo providências em relação aos Vendedores Ambulantes que comercializam livremente suas mercadorias no território de Medicilândia, e que o Executivo Municipal faça cumprir com as prerrogativas da Lei Municipal n° 017/1989 - Código de Postura, principalmente quanto ao disposto do Capítulo V (artigos 28 ao 33), e que informe a essa Casa as providencias a respeito da presente questão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do Mês de Junho de 2016.

Sebastião Leite de Carvalho
Vereador PSB

Rusbimário Queiroz Silva
Vereador PTN

JUSTIFICATIVA:

Requerimento postulado se faz necessário considerando que os comerciantes pagam todos seus impostos, além de alvarás de licenciamento, funcionamento regular de estabelecimento, entre outras despesas, e até aonde sabemos os vendedores ambulantes não pagam as taxas que é devido a comercialização de mercadorias, com isso prejudicando o comércio local que cumprem com suas obrigações tributárias, gerando emprego e renda ao Município, portanto, que o Executivo Municipal possa tomar as providencias necessárias e informe a esta Casa.